



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

CONTRATO Nº 042/2018

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESACOMERCIAL VILLA LTDA-EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL VILLA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 02.005.520/0002-01, endereço ROD MT 361 ,N/S,KM 48,Porto de Fora na Cidade de Santo Antônio de Leverger-MT, CEP 78.180-000,representadopelo ao senhor Jose Souza Santos inscrita no CPF: 530.493.905-06 E RG 0566738503 SSP/BA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

O objeto este contrato refere-se reequilíbrio financeiro do saldo remanescente dos combustíveis, advindo do Pregão Presencial 025/2017.

COMBUSTIVEL	VALOR REGISTRADO- ATA DE REGISTRO DE PRECO 053/2017	% DE ACRESCIMO	VALOR REAJUSTADO
DIESEL COMUM	R\$ 3,77	8,73 %	R\$ 4,099
DIESEL S-10	R\$ 3,87	6,95 %	R\$ 4,139
GASOLINA COMUM	R\$ 4,17	17,27 %	R\$ 4,890
ETANOL	R\$ 2,38	26,01 %	R\$ 2,999

FONTE: TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL PETROLEO)

PERIODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO: 31/09/2018 A 06/10/2018.

SALDO REMANESCENTE

SALDO EM VALORES - REAJUSTADO			
DIESEL COMUM	R\$ 4,099	83.451,23	R\$ 342.066,59
DIESEL S1-10	R\$ 4,139	73.689,59	R\$ 305.001,21
GASOLINA COMUM	R\$ 4,890	13.598,98	R\$ 66.499,01
ETANOL	R\$ 2,999	3.150,50	R\$ 9.448,35
TOTAL			R\$ 723.015,17



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 –A vigência do presente contrato será de **07/12/2018**, prazo do contrato prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE.

4.1 - Receberá a **CONTRATADA conforme o item** citados na Cláusula Primeira, a serem pagos até 10 dias após a apresentação da Nota fiscal correspondente aquisição dos combustíveis.

SALDO EM VALORES - REAJUSTADO			
DIESEL COMUM	R\$ 4,099	83.451,23	R\$ 342.066,59
DIESEL S1-10	R\$ 4,139	73.689,59	R\$ 305.001,21
GASOLINA COMUM	R\$ 4,890	13.598,98	R\$ 66.499,01
ETANOL	R\$ 2,999	3.150,50	R\$ 9.448,35
TOTAL			R\$ 723.015,17

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de pregão presencial na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da CONTRATADA entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições *nos termos da Lei nº 8.666, de 1993* e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1- Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2-Ficando expressamente proibido o armazenar materiais inflamáveis (combustível) fora dos tanques de combustível dos veículos .

8.3 – Da CONTRATADA:

8.3.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.3.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - No caso descobrimento das cláusulas contratuais será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 –Conforme a Portaria nº 293/GP/2017, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal **Mario Leo Ribeiro Junior**.

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Notificar, por escrito de possíveis irregularidades observadas os produtos, fixando prazo para sua correção. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos

e Lazer Fonte: 0101

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0101

Dotação: 12.306.0040.2186

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0101;

0115; 0122; 0130

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0114;

0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0114

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0102;

0114; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos Dotação: 04.122.0011.2120



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa:

44.90.30.00 Fonte: 0100;
0130

Secretaria Municipal de Turismo e

Cultura Dotação: 13.122.0010.2124

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e

Promoção Social Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0129

Dotação: 08.244.0008.2076

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0129

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento

de Agua Dotação: 17.122.0014.2091

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Econômico Dotação: 04.122.0030.2134

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de

Fazenda Dotação:

04.123.0006.2137

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de

Gestão Dotação:

04.122.0031.2143

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos

Humanos Dotação:

04.122.0031.2152

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e
Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa:

33.90.30.00 Fonte: 0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT, 11 de Outubro De 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL VILLA LTDA-EPP.
CNPJ:02.005.520/0002-01
Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: